TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 184 / 2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI E A EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 21, Centro, **SÃO JOÃP DO CARIRI-PB, CEP: 58.590-000 – SÃO JOÃO DO CARIRI-PB**, inscrita no **CNPJ 09.074.345/0001-64**, legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, nº S/N, Centro, CEP: 58.590-000 – **SÃO JOÃO DO CARIRI-PB**, no Estado da Paraíba, **RG** 1.576.192 – **SSP/PB**, **CPF 753.214.914-53**, *doravante denominada de* **CONCEDENTE** *e a* **EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.820.785/0001-06** com sede na Rodovia BR-230, s/n, Parque Esperança, município de Cabedelo/PB – **CEP 58.108-502**, neste ato representado pelo seu Presidente **ARISTEU CHAVES SOUSA**, inscrito no **CPF nº 204.086.174-20**, **RG nº 523.511 – 2ª VIA – SSP-PB**, residente e domiciliado à Eugênio José Bezerra, Apto 303, Torre D, Condomínio PARAÍSO ECO RESORT RESIDENC, CEP 58407-690, Campina Grande-PB, doravante denominada de **ACORDANTE** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estabelecer Cooperação Técnica Interinstitucional, através da integração de recursos técnicos, humanos, e materiais, apoio financeiro e logístico, em perspectiva da implementação de iniciativas e ações, que visa a promoção de Políticas e Programas Públicos no Âmbito Social, Econômica, Meio Ambiente, Agropecuário e de Tecnologia e Inovação, que colaborem para promoção do desenvolvimento Sustentável no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o presente Termo de Cooperação com o seu Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA EMPAER

a) Participar por convocação da **CONCEDENTE** na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;

b) Apresentar e discutir com a **CONCEDENTE**, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural no Município;

c) Executar o Plano de Trabalho, constante deste Termo de Cooperação, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo, de acordo com a demanda da **CONCEDENTE**;

EMPAER - ASJUR

VISTO

d) Assessoramento à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, desde que previamente solicitadas e respeitadas as condições para tal atendimento, bem como a promoção de articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;

e) Atuar em orientação ao CONCEDENTE, em assuntos relacionados ao Combate à desertificação, Mitigação dos efeitos da Seca e Efeitos das Mudanças Climáticas;

f) Atuar em assessoramento técnico ao CONCEDENTE, em assuntos relacionados ao meio rural e educação ambiental do município, previamente planejados com a participação da mesma;

g) apresentar relatório anual a **CONCEDENTE**, referente às atividades executadas em cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica;

h) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **EMPAER** dispor de recursos humanos constantes no Anexo II e do(s) veículo(s): **RENAULT KWID, ANO/MODELO: 2021/2022, PLACA: RLQ – 6J53,** indispensável(is) à execução das ações e atividades constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

a) Convocar a **ACORDANTE** para participar da discussão e elaboração, de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;

b) Provocar através de solicitação o assessoramento técnico da **ACORDANTE**, em assuntos relacionados ao meio rural e educação ambiental do Município, previamente planejados com a participação da mesma;

c) A **CONCEDENTE** poderá subsidiar a **ACORDANTE** com os meios materiais e humanos necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente, veículos, combustível, manutenção de veículo, aluguel, acesso a internet, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objeto.

d) Provocar através de solicitação o assessoramento técnico da **ACORDANTE**, em assuntos relacionados ao Combate à Desertificação, Mitigação dos Efeitos da Seca e das Mudanças Climáticas;

e) Provocar a **ACORDANTE** para orientação e assessoramento de Empreendimentos Rurais em adequações ao Licenciamento Ambiental;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos previstos na Cláusula Quarta, *c* caso necessário, serão liberados em conformidade com a necessidade e a execução do objeto do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela **CONCEDENTE,** conforme mencionada na Cláusula Quarta f, que se fizer necessária para a execução do objeto deste **Termo de Cooperação Técnica,** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **ACORDANTE,** sendo esta única e exclusivamente da **CONCEDENTE**.

EMPAER - ASJUR

VISTO

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste **Termo de Cooperação Técnica** será realizado por meio da **CONCEDENTE,** e terá a finalidade de verificar o cumprimento do objeto deste Termo e a correta aplicação dos recursos porventura concedidos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura **e terá vigência até 31/12/2028,** podendo ser prorrogado por anuência das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano de trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia, por escrito, no prazo de **30 (trinta) dias,** sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ACORDANTE poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da **ACORDANTE** continuarão integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica permitido o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Externo e Interno aos quais estejam subordinados, tanto a **CONCEDENTE** como a **ACORDANTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RELATÓRIO ANUAL

O Relatório Anual deverá ser apresentado a **CONCEDENTE** até o dia **31 de janeiro de cada ano da vigência do termo**, ser constituído de descritivo de cumprimento do objeto e, quando for o caso,

EMPAER - ASJUR

VISTO

acompanhado da documentação comprobatória das atividades desenvolvidas, tais como: laudos, vistorias, listas de presenças, atas, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A necessária publicidade, a ser devidamente atribuída ao presente instrumento, será de exclusiva responsabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da **CONCEDENTE**, para dirimir quaisquer questões advindas deste Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionados amigavelmente pelas partes Acordantes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, sendo cada uma com 04 (quatro) laudas, para um só efeito, perante as testemunhas que seguem a tudo presentes.

SÃO JOÃO DO CARIRI-PB 20 de JANEIRO de 2025

Francisco J. L. Pereira
PREFEITO
S. J. DO CARIRI

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ARISTEU CHAVES SOUSA
DIRETOR PRESIDENTE
EMPAER

TESTEMUNHAS:

1) Maria Clara Teixeira da Silva Sousa
CPF: 361585484-72

2) Durval Barbosa de Siqueira Filho
CPF: GERENTE OPERACIONAL DA GOAPS
EMPAER PARAÍBA
MAT: 0892-3

EMPAER-ASJUR

VISTO
Ediviey de Brito Bastos
Coord. Jurídico-ASJUR-EMPAER
OAB/PB 20241

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1. Dados Cadastrais: (Decreto nº 29.463/2008, artigo 4º)

Órgão/Entidade Concede: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB			**CNPJ** 09.074.345/0001-64
Endereço RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº 21, CENTRO, CEP: 58.590-000 CENTRO – SÃO JOÃO DO CARIRI-PB			
Cidade SÃO JOÃO DO CARIRI	**UF** PB	**CEP** 58.590-000	**Telefone** (83) 9.9971-2015
Nome do Responsável: FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA			**CPF** 753.214.914-53
RG 1.576.129 - SSP/PB	**Cargo** PREFEITO(A) MUNICIPAL	**Função** GESTOR(A) PÚBLICO(A)	
Endereço RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, S/N - CENTRO			**CEP** 58.590-000

2. Outros Partícipes

Órgão/Entidade Acordante: **EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER**			CNPJ **33.820.785/0001-06**
Endereço **RODOVIA BR-230, SN, PARQUE ESPERANÇA**			
Cidade **CABEDELO**	UF **PB**	CEP **58.108.502**	Telefone **(83) 3218 8100**
Nome do Responsável **ARISTEU CHAVES SOUSA**			CPF **204.086.174-20**
RG **523.511 SSP/PB**	Cargo **Presidente da EMPAER**	Função **Presidente**	Matrícula **27203-5**
Endereço **Rua Engenheiro José Bezerra, 500, Apto 303, Torre D, Condomínio PARAÍSO ECO RESORT RESIDENC, Campina Grande-PB**			CEP **58.407-690**

3. Descrição do Atendimento

Título do Projeto (Programa/Ação) **Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de SÃO JOÃO DO CARIRI-PB**	Período de Execução	
	Início Janeiro/2025	**Término** 31/12/2028

Identificação dos Serviços

Sistema de Cooperação Mútua para garantir a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) no Município de **SÃO JOÃO DO CARIRI - PB** objetivando contribuir para o Desenvolvimento Rural Sustentável através da prestação de serviços de ATER para famílias agricultoras e suas organizações, com assessoramento técnico na perspectiva de implementação e ampliação do acesso a Políticas e Programas Públicos.

Justificativa da Proposição

As Políticas e Programas Públicos numa perspectiva de transformação social, ambiental e econômica do público partícipe das mesmas, de um modo geral, requerem a articulação entre os Entes Federativos. Considerando ainda que as ações voltadas a Promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável, com inclusão social e fortalecimento da Agricultura Familiar, aliado a um crescente leque de Políticas e Programas, exigindo necessariamente qualificação do atendimento à Agricultura Familiar no Município. Neste sentido, justifica-se a formalização deste Termo de Cooperação entre a **EMPAER** e Governo Municipal.

4. Metas EMPAER

Descrição das Ações Pactuadas
• Operacionalização do PROGRAMA INCLUIR PARAÍBA; • Emissão de CAFs; • ATER a Agricultores/as Familiares, com atenção ao envolvimento de Mulheres e Jovens, numa perspectiva de organização da produção para comercialização; • Auxiliar a preparação e acompanhamento técnico das Safras Agrícolas; • Acompanhamento técnico das Criações de Animais da Agricultura Familiar; • Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e suas Associações; • Assessoramento Técnico para implementação do PNAE e PAA (em caso de aplicação) no município; • Elaboração de Projetos PRONAFs, COOPERAR e Empreender Paraíba; • Colaborar na Elaboração de Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável no Município; • Promover momentos de formação e intervenção, relacionadas ao combaate à desertifição, mitigação dos efeitos da seca e efeitos das mudanças climáticas; • Promover o assesoramento técnico à agricultores familiares e suas organizações para asssuntos relacionados ao meio rural e educação ambiental do município; • Promover treinamentos e oritentações para a devida adequação de impreendimentos rurais, aos dispositivivos de licenciamento ambiental; • Promover e articular capacitações as famílias, em temáticas de interesse da agricultura famaliar; • Articular e mobilizar ações relacionadas a Defesa Sanitária Agropecuária; • Articular e mobilizar ações relacionadas a ampliação e qualificação do Acesso a Políticas e Programas Públicos voltados a Agricultura Familiar.

5. Relação de Beneficiários

Especificação dos beneficiários	Beneficiários		
	Direto	Indireto	Total
Agricultores Familiares do Município de **SÃO JOÃO DO CARIRI-PB**	**120**	**360**	**480**

6. Durante o período vigente do Termo de Cooperação Técnica, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DO CARIRI-PB**, destinará os recursos descritos abaixo com programação **MENSAL** em consonância com a Clausula Segunda do Termo de Cooperação Técnica.

DESCRIÇÃO DE DESPESA/PREFEITURA	UNID	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1, Combustível (GASOLINA)	Litro	**80**	6,00	480,00
2. Combustível (ÒLEO DIESEL)	Litro			
2. Aluguel	Mês			
3. Água	Mês			
4. Energia	Mês			
5. Internet	Mês	**01**	60,00	60,00
6. Materiais de Expediente	-	06	20,00	120,00
7.Servidor de Apoio (Serviços Gerais)	Und			
8.Servidor Administrativo	Und	01	1.518,00	1.518,00
9.Servidor Técnico	Und			
VALOR TOTAL DE RECURSOS				**2.178,00**

OBS:
ITEM I – Combustível para abastecer o veículo RENAULT KWID, ANO/MODELO: 2021/2022 PLACA: RLQ – 6J53 constante do ANEXO I – Plano de Trabalho.

7. Declaração de Adimplência

Na qualidade de representante legal da concedente, declaro, para fins de prova junto a (ao) **EMPAER**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.
Pede Deferimento.

SÃO JOÃO DO CARIRI/PB, 20 de JANEIRO de 2025.

Francisco J. L. Pereira
PREFEITO
S. J. DO CARIRI

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

8. Aprovação pelo Acordante

Aprovado.

CABEDELO/PB, 27 de JANEIRO de 2025.

ARISTEU CHAVES SOUSA
Presidente EMPAER

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO II

As partes conveniadas acima especificadas, em comum acordo, escolhem o seguinte técnico para assessorar a execução do presente Termo de Cooperação, em atendimento ao que dispõe a Cláusula Terceira:

TÉCNICO: CÍCERO ROMERO CALLOU BEZERRA **CPF: 008.753.604-83**
Profissão: **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA CFTA: 008.753.604-83**
Endereço: **RUA PROF. GENUINA PESSOA, Nº 453, CENTRO – GURJÃO-PB**
Responsável pelo Município de: **SÃO JOÃO DO CARIRI-PB**

Atribuições do Técnico:

a) Elaborar Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
b) Apresentar e discutir com a Secretaria de Agricultura/Prefeitura, os planos e atividades de assistência técnica e extensão rural do Município;
c) Execução do Plano de Trabalho constante deste termo, responsabilizando-se pelo cumprimento das metas existentes no mesmo;
d) Assessorar à Administração Municipal, quando da necessidade de execução das atividades do meio rural, bem como promover às articulações entre órgãos prestadores de serviço agrícola, no Município;
e) Comunicar por escrito com antecedência ao seu superior hierárquico a impossibilidade do cumprimento ou desempenho de suas atribuições referente ao presente termo, quando não tiver condições de realizá-la.

SÃO JOÃO DO CARIRI - PB, 20 de JANEIRO de 2025.

Ciente de suas atribuições:

Técnico: Cícero Romero Callou Bezerra
Matrícula: 2078-8

DE ACORDO

GERÊNCIA REGIONAL EMPAER	DIRET EMPAER
DIRAF EMPAER	Chefe da ASJUR EMPAER Ediyley de Brito Basto Coord. Jurídico-ASJUR-EMPAER OAB/PB 30241

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20250519024154**
Título	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 184/2025 - PMSJC/EMPAER
Tipo da matéria	OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	19/05/2025 14:43
Data/hora autorização	19/05/2025 14:43
Data de circulação	19/05/2025
Diário Oficial	Edição nº 01734-A, data 19/05/2025, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 19/05/2025 — Edição 01734-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250519024154&link=PMSJC. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 14:47

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250519024154**, intitulada **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 184/2025 - PMSJC/EMPAER**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 19/05/2025 14:43 | **Autorização:** 19/05/2025 14:43 | **Circulação:** 19/05/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01734-A, 19/05/2025 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 184/2025 - PMSJC/EMPAER

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250519024154&link=PMSJC. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 14:47